



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência Administrativa e Recursos Humanos		
Responsáveis:	Priscilla Roberta Souza Motta Mutz		
Data de Elab./ Atual.	16/06/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo atender a necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, incluindo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais indispensáveis à execução dos serviços, bem como a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, além de eventuais serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos.

1.2. Atualmente, o IPEM/ES não possui contrato vigente para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização, situação que compromete a adequada conservação dos aparelhos e aumenta o risco de falhas, paralisações e redução da vida útil dos equipamentos.

1.3. A demanda decorre da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e conservação dos equipamentos e ambientes de trabalho. Atualmente, o Instituto possui diversos equipamentos instalados em áreas administrativas, laboratórios e setores de atendimento ao público, que operam de forma contínua e são essenciais para o desenvolvimento das atividades institucionais.

1.4. A ausência de manutenção periódica adequada pode ocasionar falhas, vazamentos, desgaste prematuro de peças, aumento no consumo de energia elétrica, além de risco de contaminação do ar e proliferação de fungos e bactérias, comprometendo tanto a saúde dos servidores e usuários, quanto a preservação dos equipamentos públicos.

1.5. A contratação pretendida, de natureza continuada, é essencial para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado e para a manutenção da salubridade ambiental nas dependências do Instituto. Eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais, sobretudo em ambientes técnicos e laboratoriais, nos quais o controle de temperatura e umidade é requisito indispensável ao atendimento das normas do Inmetro e às condições adequadas de trabalho.

1.6. Ressalta-se, ainda, a necessidade de elaboração, implantação e acompanhamento do PMOC, instrumento obrigatório para sistemas de climatização, que visa garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados, a segurança sanitária dos ocupantes e o atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.7. Em síntese, a contratação visa prevenir falhas e corrigir eventuais defeitos de forma ágil e técnica, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura de climatização da autarquia, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos.

1.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade das atividades institucionais, preservar o patrimônio público, promover melhores condições ambientais nas unidades do IPEM/ES e assegurar maior eficiência operacional dos sistemas de climatização.



2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – Exercício 2026, sob a denominação “Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado”, vinculada à Natureza de Despesa nº 3.3.92.39, em consonância com o Planejamento Estratégico e as diretrizes de gestão da autarquia.

3. Requisitos da Contratação

3.1. O objeto compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais necessários, elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como eventuais serviços de instalação e desinstalação de equipamentos.

3.2. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a Contratada fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

3.3. A contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

3.4. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa responsável.

3.5. O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação, mediante justificativa e conveniência da Administração, na forma da legislação vigente.

3.6. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, anexos e proposta, assumindo todos os custos e riscos necessários à adequada execução do objeto.

3.7. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, com priorização de materiais e processos de menor impacto ambiental, em conformidade com o art. 25 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, incluindo medidas que reduzam consumo energético e geração de resíduos.

3.8. Os serviços incluem fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais, observadas as normas de segurança do trabalho e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.9. A empresa deverá possuir Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

3.10. A empresa deverá manter em seu quadro técnico responsável técnico habilitado, Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica, Refrigeração e Ar-Condicionado, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente averbado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.11. A qualificação técnica será comprovada por atestados que demonstrem aptidão para execução de serviços compatíveis em características e quantidades, além da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme edital.



- 3.12.** A vistoria técnica será facultativa, mediante agendamento prévio, acompanhada por servidor designado pelo IPEM/ES.
- 3.13.** Os serviços deverão ser executados em horário administrativo (segunda a sexta-feira, das 8h às 16h), podendo ocorrer fora desse período mediante autorização prévia, sem custos adicionais.
- 3.14.** Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados, com crachá funcional visível durante a execução dos serviços.
- 3.15.** A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo IPEM/ES.
- 3.16.** A contratada se responsabilizará pela definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- 3.17.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 3.18.** Se, para viabilizar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação do IPEM/ES.
- 3.19.** A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da Contratante.
- 3.20.** A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a Contratante. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 3.21.** A Contratada cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 3.22.** A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, com o objetivo de preservar as condições de funcionamento, identificar desgastes e prevenir falhas, garantindo eficiência energética, segurança operacional e prolongamento da vida útil.
- 3.23.** Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.
- 3.24.** A manutenção corretiva compreende a solução de falhas e defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes mecânicos e eletrônicos, recarga de gás refrigerante e demais procedimentos necessários.
- 3.25.** A manutenção corretiva abrangerá, conforme o caso, reposição de peças e insumos, deslocamento técnico, retirada e reinstalação dos equipamentos, quando necessário.
- 3.26.** Todos os materiais e peças utilizados deverão ser originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de produtos reconicionados ou reaproveitados. O IPEM/ES reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam aos padrões exigidos.
- 3.27.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante após a execução dos serviços.
- 3.28.** É vedado o uso de produtos químicos nocivos, sendo obrigatória a utilização de substâncias biodegradáveis registradas no Ministério da Saúde, que não causem corrosão, danos aos equipamentos ou riscos à saúde.



- 3.29.** Os serviços deverão abranger todas as marcas e modelos de equipamentos existentes e os que vierem a ser adquiridos durante a vigência contratual.
- 3.30.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando os EPIs adequados e seguindo as normas de segurança do trabalho.
- 3.31.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, arcando integralmente com os custos de mobilização, transporte e logística.
- 3.32.** Após cada manutenção, deverá ser afixada etiqueta de identificação em cada equipamento, contendo o nome da empresa e a data de execução do serviço.
- 3.33.** O prazo máximo de atendimento a chamados será de três dias úteis, contados do recebimento da solicitação pelo IPEM/ES, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita.
- 3.34.** Caso a manutenção corretiva não possa ser realizada nas dependências do IPEM/ES, será permitida a retirada do equipamento, sob responsabilidade integral da Contratada quanto ao transporte, guarda e devolução do bem em perfeitas condições.
- 3.35.** A empresa contratada não poderá recusar a execução dos serviços, devendo garantir pleno atendimento às demandas, ainda que haja sobrecarga em sua capacidade operacional.
- 3.36.** Os procedimentos de manutenção deverão ser executados sem risco à saúde e à segurança dos trabalhadores e dos ocupantes dos ambientes climatizados, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 3.37.** A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização, contemplando o inventário dos equipamentos, cronograma de manutenção, rotinas de inspeção, registros das intervenções e demais exigências técnicas e normativas aplicáveis.
- 3.38.** O PMOC deverá assegurar a manutenção das condições adequadas de qualidade do ar, eficiência dos sistemas e conformidade com a legislação vigente, servindo como instrumento de controle e rastreabilidade das atividades executadas.
- 3.39.** Os procedimentos deverão ser executados de forma a garantir a segurança dos usuários e trabalhadores, em conformidade com normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 3.40.** Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 3.41.** A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a Contratante. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 3.42.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 3.43.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na Contratante, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente ao IPEM/ES autorização para tais deslocamentos e modificações.



3.44. A Contratada deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pelo IPEM/ES, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

3.45. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

DO CHAMADO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO

3.46. Em caso de constatação de problema de funcionamento em algum dos aparelhos de ar-condicionado, o IPEM/ES realizará um chamado técnico via e-mail para que a Contratada prontamente apresente-se no local da ocorrência a fim de sanar o ocorrido.

3.47. No caso de abertura de chamado técnico para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação do IPEM/ES, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.48. No valor contratado, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transporte (frete), seguro, taxas, tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal, incidentes na execução dos serviços mencionados.

3.49. A Contratada deverá comunicar à Contratante, quando houver a necessidade de prazo maior para a execução do serviço, elaborando descrição em relatório destes casos excepcionais e propondo novo prazo para a Contratante, o qual poderá, mediante justificativa, ser aceito pelo(a) Fiscal do Contrato.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.50. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

3.51. A contratada realizará a manutenção preventiva mensalmente, semestralmente e anualmente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato. A manutenção preventiva poderá ser diferenciada de acordo com a capacidade, tipo de aparelho e com retirada ou não do equipamento.

3.52. Deverá ser programada no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês, visando manutenção preventiva, com apresentação de relatório das atividades exercidas a cada visita.

DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

3.53. A Contratada fornecerá os equipamentos, peças, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a Contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.54. A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

3.55. Os equipamentos pertencentes à Contratante, ou às instalações destinadas ao desenvolvimento dos trabalhos de manutenção, só poderão ser retirados com autorização formal do IPEM/ES.

3.56. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.



3.57. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

3.58. Se julgar necessário, o IPEM/ES poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da Contratante.

3.59. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada ao IPEM/ES.

DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

3.60. A contratada executará, mensalmente, as seguintes atividades de manutenção preventiva:

- (01) Limpeza de filtro de ar;
- (02) verificar o nível de ruídos dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- (03) verificar a temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- (04) verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;
- (05) verificar carga de gás refrigerante e corrigir possíveis vazamentos;
- (06) proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água localizada na evaporada, se necessário;
- (07) verificar e corrigir vibrações;
- (08) realizar inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- (09) recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- (10) efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- (11) medir temperatura nos diversos ambientes;
- (12) verificar as condições dos mancais e eixos;
- (13) inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles componentes que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes;
- (14) testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- (15) limpeza do evaporador;
- (16) verificar o comportamento dos filtros
- (17) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- (18) medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- (19) proceder a limpeza interna e externa dos equipamentos;
- (20) limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- (21) verificar terminais elétricos;
- (22) eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura;
- (23) verificar nível de óleo do compressor.

DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

- (01) realização da rotina mensal;
- (02) aplicação de anticorrosivo;
- (03) medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- (04) medir tensões e correntes no motor do condensador;
- (05) medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- (06) verificar as bases de fixação dos compressores;
- (07) medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- (08) fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
- (09) proceder a limpeza da unidade condensadora.



DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

- (01) realização da rotina semestral;
- (02) pintar os equipamentos, onde necessário;
- (03) Teste geral em todos os componentes dos equipamentos;
- (04) quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado;
- (05) eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- (06) medir o diferencial de pressão;
- (07) verificar grades de ventilação/exaustão;
- (08) verificar chave seletora;
- (09) verificar atuação do termostato;
- (10) verificar válvula reversora;
- (11) medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- (12) medir e registrar a temperatura de insuflamento de ar, retorno e ambiente;
- (13) efetuar reabertura dos terminais, parafusos e molas;
- (14) verificar estado de fiação, terminais e contratos elétricos;
- (15) verificar protetor térmico de compressor;
- (16) verificar estado de conservação dos isolamentos termo acústico do gabinete;
- (17) limpar bandeja de condensação de dreno e sua operação;
- (18) verificar a operação dos controles de vazão;
- (19) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- (20) verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- (21) verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;
- (22) verificar filtro e secador;
- (23) verificar a operação da válvula de expansão;
- (24) verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/ baixa e óleo);
- (25) verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;
- (26) verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis;
- (27) verificar as condições dos mancais e eixos;
- (28) verificar a calibragem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- (29) efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.61. Caso haja necessidade de realizar qualquer serviço descrito na manutenção anual fora da data prevista a Contratada deverá atender à solicitação.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.62. A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

3.63. A Contratada deverá realizar vistoria e apresentar laudo técnico no primeiro mês de contrato com informações sobre a condição de todos os aparelhos de ar condicionado constantes no contrato. Já nesse momento deverá indicar os aparelhos defeituosos cujas peças precisarão ser substituídas.

3.64. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.65. Em caso de manutenção corretiva a contratada fica obrigada a apresentar à Fiscalização do Contrato as peças danificadas que foram objeto da substituição.



DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.66. As manutenções preventivas e corretivas, bem como o atendimento aos chamados técnicos deverão ocorrer nas dependências do IPEM/ES, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo, Vitória/ES. CEP 29053-245.

DA VISTORIA PRÉVIA

3.67. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.68. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.69. A ausência de realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.70. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.71. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

3.72. O ônus de mão-de-obra e deslocamentos para realização da vistoria será exclusivamente da licitante.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado junto ao fiscal do contrato vigente e ao setor de Almoxarifado do Órgão, considerando o total de equipamentos de climatização atualmente instalados e em uso.

4.2. O quantitativo estimado busca assegurar a manutenção plena do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo condições adequadas de conforto térmico e preservação dos equipamentos, evitando paradas prolongadas e prejuízos às atividades institucionais.

4.3. Resumidamente, temos o seguinte quantitativo:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO - IPEM/ES	
Tipo	Quantidade (unidade)
SPLIT - 9.000 BTU	10
SPLIT - 12.000 BTU	10
SPLIT - 18.000 BTU	11
SPLIT - 24.000 BTU	8
Total de Aparelhos	39

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



5.2. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais e de custo-benefício.

5.3. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado durante a fase de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de identificar as principais soluções adotadas por outros Órgãos públicos, para serviços de natureza similar. As pesquisas contemplaram consultas às plataformas oficiais de compras públicas, em especial ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a processos licitatórios e contratações equivalentes promovidas por outros entes públicos, a fim de assegurar parâmetros atualizados, confiáveis e compatíveis com o objeto pretendido.

5.4. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, foram avaliados diferentes modelos de execução contratual, variando quanto à disponibilização de mão de obra exclusiva e à responsabilidade pelo fornecimento das peças e componentes necessários à manutenção.

5.5. De posse dessa análise, ficaram evidentes algumas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

OPÇÃO 1 – Contratação com mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças pelo órgão

5.6. Nesse modelo, a contratada disponibiliza profissional residente para atuar exclusivamente nas dependências do órgão, ficando o IPEM/ES responsável pelo fornecimento de peças e componentes.

5.7. Embora a presença de profissional residente proporcione prontidão no atendimento às demandas, esse formato gera maior ônus administrativo à Administração, que precisará adquirir e controlar as peças e insumos necessários, mediante processos próprios de compra ou suprimento de fundos.

5.8. Tal situação pode ocasionar atrasos nos reparos e interrupções no funcionamento dos equipamentos, além de exigir gestão direta de pessoal, o que demanda estrutura e acompanhamento contínuo por parte do órgão.

OPÇÃO 2 – Contratação sem mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças pelo órgão

5.9. Nessa alternativa, o IPEM/ES solicita os serviços conforme a demanda, sem profissional residente, mantendo-se a responsabilidade pelo fornecimento das peças e componentes.

5.10. O modelo apresenta menor custo fixo, mas mantém o ônus administrativo de aquisição de peças e risco de demora no atendimento, especialmente em situações emergenciais.

OPÇÃO 3 – Contratação com mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças pela contratada

5.11. Nesta hipótese, a contratada disponibiliza profissional residente e assume integralmente o fornecimento das peças e componentes. O modelo apresenta alta eficiência operacional, pois garante resposta imediata às demandas e eliminação de trâmites administrativos para aquisição de peças, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.

5.12. Além disso, a responsabilidade integral da contratada sobre as peças assegura maior controle de qualidade, responsabilização direta em caso de falhas e melhor conservação dos equipamentos. Por outro lado, esse formato pode elevar o custo contratual, em razão da dedicação exclusiva de profissional, o que deve ser ponderado com base na demanda real e na estrutura física do órgão.

OPÇÃO 4 – Contratação sem mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças pela contratada

5.13. Nessa configuração, a contratada é responsável pelo fornecimento de peças e componentes, executando os serviços sob demanda, sem necessidade de profissional residente. Esse modelo confere maior flexibilidade e economicidade, pois a Administração paga apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem custos fixos com profissional dedicado.



5.14. Além disso, ao transferir à contratada a responsabilidade pela aquisição e qualidade das peças, a Administração reduz a carga operacional e o risco de atrasos, garantindo agilidade e eficiência na execução das manutenções.

5.15. Após a análise das alternativas possíveis, verificou-se que a Opção 4 — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, ficando a contratada responsável pelo fornecimento das peças e componentes necessários — é a que mais se adequa às necessidades do IPEM/ES.

5.16. A solução 4 configura-se como a mais adequada, pois a contratada é responsável pelo fornecimento de peças e componentes, executando os serviços sob demanda, sem necessidade de profissional residente. Esse modelo confere maior flexibilidade e economicidade, pois a Administração paga apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem custos fixos com profissional dedicado.

5.17. Além disso, ao transferir à Contratada a responsabilidade pela aquisição e qualidade das peças, a Administração reduz a carga operacional e o risco de atrasos, garantindo agilidade e eficiência na execução das manutenções.

5.18. A solução 1 apresenta-se como o modelo menos eficiente e mais oneroso administrativamente, com risco de descontinuidade dos serviços. Embora a presença de profissional residente proporcione prontidão no atendimento às demandas, esse formato gera maior ônus administrativo à Administração, além de exigir gestão direta de pessoal, o que demanda estrutura e acompanhamento contínuo por parte do órgão.

5.19. A solução 2 mostrou-se inviável do ponto de vista técnico e econômico dado o número de unidades de aparelhos condicionadores de ar a passarem por manutenção, implicando no grande número de insumos necessários para prestação do serviço.

5.20. Além disso, a aquisição de materiais e peças por parte do Órgão pode se tornar morosa e prejudicar os serviços contratados. Esse modelo de contratação exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais, realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, controlar a utilização dos materiais e peças e fiscalizar a mão de obra de diversos prestadores de serviço.

5.21. Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a compatibilização da atuação das empresas de modo evitar que um determinado prestador de serviço interfira na execução contratual de outro.

5.22. A opção 3 é um modelo tecnicamente eficiente, porém potencialmente mais oneroso, e deve ser considerado apenas se houver volume contínuo de serviços que justifique a alocação exclusiva.

5.23. Considerando o a demanda do Instituto, bem como a necessidade de garantir a economicidade e a eficiência administrativa, recomenda-se a contratação no modelo da opção 4.

5.24. Esse modelo assegura o equilíbrio entre flexibilidade, eficiência e controle de custos, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente executados, sem comprometer a qualidade e a continuidade do atendimento. Ademais, a responsabilidade pelo fornecimento de peças pela contratada elimina a necessidade de aquisições paralelas, reduzindo trâmites administrativos e riscos de desabastecimento.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. A estimativa de custos para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com eventual fornecimento de peças, foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços médios praticados por empresas especializadas e órgãos públicos.

6.2. Ressalta-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se



confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação e elaboração da planilha de média de preços e da conformidade da melhor proposta.

6.3. A metodologia adotada para a estimativa envolveu a coleta de valores em fontes confiáveis, incluindo bancos de preços governamentais e contratos anteriores de referência, levando em conta diferentes faixas de potência dos aparelhos (BTUs), a complexidade dos serviços e os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual.

6.4. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 4.666,66 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um custo anual estimado de R\$ 55.999,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

6.5. Ressalta-se que esta estimativa reflete os custos médios de mercado para os serviços e insumos necessários à manutenção, preservação e operação adequada dos equipamentos, incluindo todas as despesas diretas e indiretas relevantes. Os valores apresentados têm caráter preliminar, servindo como subsídio para análise comparativa das possíveis soluções, e a decisão final sobre a contratação, inclusive os valores a serem praticados, será de competência da autoridade máxima do órgão, garantindo economicidade, eficiência e transparência na execução do serviço público.

7. Descrição da Solução

7.1. A opção pela contratação de empresa especializada, em detrimento da execução direta, revela-se economicamente mais racional, pois evita custos fixos com contratação e capacitação de pessoal, aquisição de ferramentas, e gestão de insumos, além de garantir maior eficiência técnica e menor risco de falhas operacionais.

7.2. Adicionalmente, a adoção de manutenção preventiva e corretiva combinada proporciona redução de gastos de longo prazo, pela diminuição de paradas emergenciais e aumento da vida útil dos equipamentos, refletindo em melhor aproveitamento dos recursos públicos e sustentabilidade financeira.

7.3. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a contratação de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, num prazo de 05 (cinco) anos ininterruptos.

7.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, sem ônus adicional a Contratante.

7.5. Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, o IPREM/ES acionará a empresa contratada para a execução dos serviços corretivos, incluindo fornecimento de peças se necessário, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. Não haverá parcelamento da solução.

8.2. O não parcelamento da contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços e peças de uma mesma empresa em razão da proposta mais vantajosa, haja vista que a responsabilidade da garantia da prestação dos serviços seja atrelada à garantia das peças fornecidas.

8.3. Ademais, é importante ressaltar a elevada complexidade que decorreria do gerenciamento de materiais, de equipes e de mão de obra caso a execução do objeto fosse distribuída entre diversas empresas contratadas. Em um cenário de múltiplas contratações para a realização de um mesmo serviço, a



Administração teria de lidar com diferentes fornecedores, cada qual com seus próprios processos internos, prazos, padrões de qualidade, formas de comunicação e níveis de responsabilidade técnica.

8.4. Essa fragmentação da execução geraria desafios adicionais de coordenação, fiscalização e controle, aumentando significativamente o risco de sobreposição de atividades, lacunas na execução, divergências operacionais e dificuldades na identificação de responsabilidades em eventuais falhas. Além disso, a dependência entre as empresas para a continuidade das etapas de manutenção poderia comprometer a fluidez e a eficiência dos serviços, com potencial impacto negativo na disponibilidade dos equipamentos e na consecução do objeto contratual dentro dos prazos previstos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. A contratação da empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tem como resultado pretendido assegurar o funcionamento pleno, eficiente e contínuo dos sistemas de climatização do IPEM/ES, garantindo a qualidade do ambiente interno, a preservação dos equipamentos públicos, o cumprimento de normas estabelecidas pelo INMETRO e o uso racional dos recursos financeiros e energéticos.

9.2. Dessa forma, a contratação pretendida tem como objetivo alcançar benefícios diretos e indiretos que se refletem na melhoria da eficiência administrativa, na redução de custos operacionais e na qualidade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

9.3. Os principais resultados esperados, sob as dimensões de economicidade, eficácia, eficiência, otimização de recursos e sustentabilidade ambiental, são:

9.3.1. Benefícios diretos:

- Garantia de funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização, evitando interrupções das atividades administrativas, técnicas e de atendimento;
- Redução de custos de manutenção e de substituição prematura de aparelhos, decorrente da adoção de ações preventivas sistemáticas;
- Melhoria das condições de conforto térmico e salubridade dos ambientes, impactando positivamente na produtividade e bem-estar dos servidores e usuários;
- Otimização dos recursos humanos e financeiros, uma vez que a terceirização especializada dispensa a necessidade de estrutura própria de manutenção e reduz despesas indiretas com treinamento e aquisição de ferramentas específicas;
- Aumento da eficiência energética, em virtude da limpeza e calibração adequadas dos equipamentos, o que resulta em menor consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, economia para a Administração Pública.

9.3.2. Benefícios indiretos:

- Preservação do patrimônio público, com aumento da vida útil dos equipamentos e redução da geração de resíduos eletrônicos;
- Melhoria da qualidade do ar interior, em conformidade com normas sanitárias e ambientais, contribuindo para a saúde ocupacional e redução de afastamentos por doenças respiratórias;
- Contribuição para a sustentabilidade ambiental, mediante o uso racional de energia e redução da emissão de gases poluentes associados ao consumo excessivo;
- Fortalecimento da imagem institucional do IPEM/ES, demonstrando compromisso com a eficiência administrativa, a responsabilidade ambiental e o zelo pelos recursos públicos;
- Melhoria indireta na qualidade dos serviços prestados à sociedade, uma vez que ambientes adequados e confortáveis favorecem a eficiência e a produtividade das equipes, refletindo na prestação de um serviço público mais ágil e de melhor qualidade.



9.4. Em síntese, com a execução contratual, o IPPEM/ES espera reduzir custos operacionais e desperdícios de energia, elevar a eficiência e a durabilidade dos sistemas de climatização, proporcionar melhores condições de trabalho e de atendimento ao cidadão, promover práticas sustentáveis e economicamente responsáveis, garantir o uso racional dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

9.5. Assim, os resultados pretendidos alinham-se aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de providências preparatórias com o objetivo de adequar o ambiente institucional e assegurar condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com o intuito de que a futura contratação ocorra de forma organizada, segura e compatível com as condições físicas, logísticas e funcionais do IPPEM/ES, evitando interferências nas rotinas de trabalho e garantindo o alcance dos resultados esperados, Tais providências estão detalhadas a seguir.

10.1.1. Realizar levantamento atualizado e detalhado de todos os equipamentos de ar condicionado existentes no Instituto, contendo informações como marca, modelo, capacidade, número de série, localização, estado de conservação e tempo de uso;

10.1.2. Identificar equipamentos obsoletos, inoperantes ou em situação de descarte, de forma a possibilitar a correta delimitação do escopo contratual;

10.1.3. Elaborar mapas de distribuição e planilhas consolidadas que subsidiarão o Termo de Referência e a fiscalização do contrato;

10.1.4. Providenciar a atualização e organização dos documentos de referência, como o Termo de Referência, Planilha de Quantitativos, Minuta de Contrato e demais necessários;

10.1.5. Considerando a possibilidade de reforma e consequente mudança provisória da sede do IPPEM/ES, a Administração deverá realizar levantamento específico dos equipamentos de climatização que necessitem ser deslocados, reinstalados ou remanejados para outro local. Esse levantamento deverá identificar a quantidade, características e condições de funcionamento dos aparelhos, bem como a infraestrutura necessária para reinstalação (pontos de energia, drenagem, suportes, dutos, etc.), de modo a permitir o planejamento prévio das intervenções e a continuidade dos serviços de climatização durante o período de transição.

10.2. Com essas providências, o IPPEM/ES presume que o ambiente institucional esteja plenamente preparado para a execução contratual, reduzindo riscos, promovendo segurança operacional, continuidade dos serviços e economicidade, além de assegurar que a solução contratada alcance os resultados esperados de eficiência, eficácia e sustentabilidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há, no âmbito do IPPEM/ES, contratações correlatas e/ou interdependente que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto principal.

11.2. Todavia, cabe registrar que o IPPEM/ES deverá realizar levantamento prévio e detalhado dos equipamentos existentes, especialmente aqueles que poderão ser deslocados e reinstalados em eventual nova sede, de modo a planejar adequadamente as demandas de desinstalação, transporte e reinstalação, evitando danos aos aparelhos e garantindo a continuidade dos serviços de climatização.



11.3. Assim, embora não haja dependência técnica ou contratual obrigatória entre este objeto e outras contratações, reconhece-se a necessidade de alinhamento e planejamento conjunto com as demais áreas do Instituto, especialmente em ocasião de reforma e obras, a fim de assegurar a eficiência, integridade e continuidade operacional das atividades institucionais.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados ao manuseio de gases refrigerantes, ao descarte de componentes e materiais e ao consumo de energia elétrica. Assim, é imprescindível que sejam adotadas medidas preventivas e mitigadoras para assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

12.2. Os principais impactos ambientais identificados são:

- Emissão de gases de efeito estufa: decorrente do eventual vazamento ou liberação inadequada de gases refrigerantes, como o R-410A ou R-22, que possuem elevado potencial de aquecimento global.
- Geração de resíduos sólidos: proveniente da substituição de peças, filtros, carcaças, cabos e outros materiais oriundos das manutenções corretivas.
- Descarte de equipamentos inservíveis: risco de descarte incorreto de aparelhos ou componentes contendo metais, plásticos e substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.
- Consumo de energia elétrica: aumento do consumo energético em decorrência do uso de equipamentos ineficientes ou malconservados.

12.3. Isto posto, para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas, tanto pela Administração quanto pela futura contratada:

12.3.1. Gestão adequada dos gases refrigerantes:

- Garantir que todo o manuseio, recolhimento, transporte e destinação de gases refrigerantes sejam realizados por profissionais habilitados e empresas certificadas, conforme as normas da ABNT NBR 16069/2012 e demais regulamentos ambientais aplicáveis;
- Proibir a liberação de gases na atmosfera, exigindo o uso de equipamentos de recolhimento e armazenamento apropriados;
- Manter registro das quantidades recolhidas, reaproveitadas e destinadas, como forma de controle e rastreabilidade ambiental.

12.3.2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos:

- Determinar que todos os resíduos sólidos gerados nas manutenções (filtros, carcaças, fios, tubulações e peças substituídas) sejam segregados, identificados e destinados a empresas licenciadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Incentivar a reutilização ou reciclagem de materiais sempre que possível, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade do órgão.

12.3.3. Eficiência energética e sustentabilidade operacional:

- Priorizar o uso e manutenção de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel/Inmetro);
- Garantir que a manutenção preventiva ocorra de forma regular, preservando a eficiência dos equipamentos e, conseqüentemente, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Estimular o uso racional de climatização, orientando servidores sobre boas práticas de uso.



12.3.4. Controle e acompanhamento ambiental:

- Incluir no contrato cláusulas específicas de responsabilidade ambiental, com exigência de comprovação documental da destinação dos resíduos e gases recolhidos;
- Realizar fiscalização periódica das práticas ambientais adotadas pela contratada;
- Promover ações de conscientização e capacitação interna, voltadas à gestão sustentável dos equipamentos de climatização.

12.4. Com a adoção das medidas acima, espera-se:

- Redução de emissões de gases nocivos à atmosfera;
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições;
- Economia de energia elétrica e consequente redução de custos operacionais;
- Conformidade ambiental institucional, fortalecendo o compromisso do IPEM/ES com práticas sustentáveis na gestão pública.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Após a análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conclui-se que a execução da contratação é razoável, viável e plenamente justificada sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental.

13.2. A solução proposta, baseada na contratação de empresa especializada, atende integralmente aos requisitos técnicos identificados, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva com eventual fornecimento de peças, garantindo a preservação dos aparelhos, a continuidade dos serviços de climatização e a adequação às normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a eficiência operacional e a segurança dos ambientes internos.

13.3. Do ponto de vista socioeconômico, a terceirização especializada apresenta vantagens claras em relação à execução direta, evitando gastos com pessoal, capacitação, aquisição de ferramentas e insumos. A manutenção preventiva planejada contribui para reduzir a ocorrência de falhas e a necessidade de substituições emergenciais, promovendo a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis. Ademais, a prestação contínua e eficiente dos serviços impacta positivamente na produtividade dos servidores e na qualidade do atendimento prestado à sociedade, reforçando o compromisso do IPEM/ES com o interesse público.

13.4. Em termos ambientais, a contratação prevê medidas mitigadoras de possíveis impactos, incluindo o controle e destinação adequada de gases refrigerantes e resíduos sólidos, bem como a adoção de boas práticas de eficiência energética. Espera-se, com isso, a redução de emissões nocivas, menor consumo de energia elétrica e prolongamento da vida útil dos equipamentos, promovendo sustentabilidade e conformidade ambiental.

13.5. Diante das análises realizadas, a contratação mostra-se adequada e vantajosa para o atendimento da demanda institucional, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade. Ressalta-se, entretanto, que a decisão final quanto à solução adotada deve ser de competência da autoridade máxima do órgão, considerando o presente estudo como subsídio técnico para fundamentar a deliberação sobre a contratação.

Vitória, 19 de junho de 2026

Priscilla Roberta Souza Motta Mutz
Gerente de Administração e Recursos Humanos - IPEM



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Definição inadequada do escopo dos serviços		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Termo de Referência detalhado, com descrição clara de todos os serviços, inspeção prévia dos equipamentos, incluir checklists de manutenção.	Setor requisitante/Área técnica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Setor requisitante/Área técnica

RISCO 2		
Descrição: Falta de interesse dos fornecedores em virtude de especificações muito restritivas do objeto		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificação mínima para atender as necessidades da instituição, sem restringir a competitividade.	Agente de Contratação/Comissão de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adequações das especificações do objeto.	Agente de Contratação/Comissão de licitação



RISCO 3		
Descrição: Capacidade técnica insuficiente da empresa contratada		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (x) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Contratação deficiente do objeto, prestação do serviço de forma inadequada ou ineficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir comprovação de experiência e qualificação técnica, certificados de cursos e treinamentos, profissionais habilitados.	Setor requisitante/Área técnica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Exigir que a contratada possua certificação.	Setor requisitante/Área técnica

RISCO 4		
Descrição: Atrasos ou falhas na execução das manutenções		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (x) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Contratação deficiente do objeto, prestação do serviço de forma inadequada ou ineficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cronogramas detalhados, monitoramento constante, penalidades contratuais por descumprimento de prazos.	Setor requisitante/Área técnica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2.	Apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato



RISCO 5		
Descrição: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	Gestor do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA

GERENTE

GERHA - IPEM-ES - GOVES

assinado em 23/06/2026 11:20:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2026 11:20:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LAYLA BRIDI E SILVA (REQUISITADO - GERHA - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z47D9F>